

## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 043/2017

Ementa: DISPÕE sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação da norma estabelecida no artigo 257, inciso VI, da Loman, em terminais e no interior dos veículos das empresas concessionárias de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.

**Autoria: Vereador Hiram Nicolau**

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 043/2017**, de autoria do vereador Hiram Nicolau, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, considerando-se os critérios de clareza e precisão textual, inseriu-se a palavra “inciso” antes do algarismo “VI”;
2. No art. 2.º, com o mesmo objetivo do item anterior, acrescentou-se a preposição “nos” antes do vocábulo “terminais”;
3. Observando-se a incorreção quanto à enumeração dos artigos, os artigos 4.º e 5.º passaram a vigorar como artigos 3.º e 4.º;
4. No art. 3.º, considerando-se os princípios de clareza, precisão textual e ordem lógica, foram realizadas alterações na redação do dispositivo, passando a vigorar da seguinte forma:  
*“As empresas concessionárias que não cumprirem a presente Lei estarão sujeitas à multa a ser estabelecida pelo ente público municipal competente, a quem competirá também regulamentar os critérios de aplicação da sanção pecuniária e a fiscalização do cumprimento desta Lei.”*
5. No art. 4.º, com o fito de adotar o padrão textual usado na Casa, alterou-se a redação do dispositivo, passando a vigor da seguinte forma:  
*“Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

  
ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

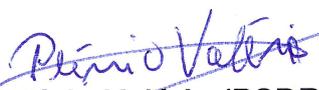
6. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de agosto de 2017.

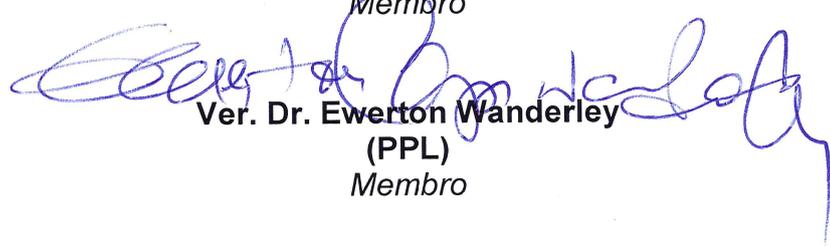
  
**Ver. Joelson Silva (PSC)**  
*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

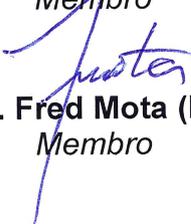
**Ver.<sup>a</sup> Professora Jacqueline**  
**(PHS)**  
*Vice-Presidente*

**Ver. Marcel Alexandre (PMDB)**  
*Membro*

  
**Ver. Plínio Valério (PSDB)**  
*Membro*

  
**Ver. Wallace Oliveira (PTN)**  
*Membro*

  
**Ver. Dr. Ewerton Wanderley**  
**(PPL)**  
*Membro*

  
**Ver. Fred Mota (PR)**  
*Membro*

Parecer de Redação do PL n. 043/2017